




Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2025.08/CLHO-00398	Data de abertura: 26/08/2025 17:27:37	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do destinatário: Gleybson Amorim Marques	Setor do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.08/CLHO-03971	ADITIVO UBS PORTE 1	26/08/2025 17:27:37	26/08/2025 17:27:37	Criado
PT2025.08/CLHO-03971	ADITIVO UBS PORTE 1	26/08/2025 17:27:37	26/08/2025 17:27:37	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03971	ADITIVO UBS PORTE 1	26/08/2025 17:27:37	27/08/2025 08:34:32	Recebido
PT2025.08/CLHO-03978	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 08:45:05	27/08/2025 08:45:05	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03978	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 08:45:05	27/08/2025 09:02:58	Recebido
PT2025.08/CLHO-03980	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 09:03:44	27/08/2025 09:03:44	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03980	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 09:03:44	27/08/2025 09:04:16	Recebido
PT2025.08/CLHO-03984	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 09:43:16	27/08/2025 09:43:16	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03984	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 09:43:16	27/08/2025 10:11:19	Recebido
PT2025.08/CLHO-03987	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 10:35:16	27/08/2025 10:35:16	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03987	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 10:35:16	27/08/2025 10:44:42	Recebido
PT2025.08/CLHO-03990	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 10:45:21	27/08/2025 10:45:21	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03990	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 10:45:21	27/08/2025 16:08:50	Recebido
PT2025.08/CLHO-03999	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 16:09:40	27/08/2025 16:09:40	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03999	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 16:09:40	27/08/2025 16:48:17	Recebido
PT2025.08/CLHO-04005	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 16:49:20	27/08/2025 16:49:20	Tramitado
PT2025.08/CLHO-04005	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 16:49:20	27/08/2025 16:53:45	Recebido
PT2025.08/CLHO-04023	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 17:29:49	27/08/2025 17:29:49	Tramitado
PT2025.08/CLHO-04023	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 17:29:49	27/08/2025 17:39:04	Recebido



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.08/CLHO-04023	ADITIVO UBS PORTE 1	27/08/2025 17:29:49	04/09/2025 13:19:12	Bloqueado
PT2025.08/CLHO-04023	ADITIVO UBS PORTE 1	04/09/2025 17:31:21	04/09/2025 17:31:21	Desbloqueado
PT2025.08/CLHO-04023	ADITIVO UBS PORTE 1	04/09/2025 17:31:21	04/09/2025 17:31:21	Recebido
PT2025.09/CLHO-04197	ADITIVO UBS PORTE 1	04/09/2025 17:33:54	04/09/2025 17:33:54	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04197	ADITIVO UBS PORTE 1	04/09/2025 17:33:54	04/09/2025 17:34:02	Recebido
PT2025.09/CLHO-04198	ADITIVO UBS PORTE 1	04/09/2025 17:36:10	04/09/2025 17:36:10	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04198	ADITIVO UBS PORTE 1	04/09/2025 17:36:10	04/09/2025 17:36:20	Recebido
PT2025.09/CLHO-04199	ADITIVO UBS PORTE 1	04/09/2025 17:38:00	04/09/2025 17:38:00	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04199	ADITIVO UBS PORTE 1	04/09/2025 17:38:00	05/09/2025 08:54:08	Recebido



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.08/CLHO-03971	Data de abertura: 26/08/2025 17:27:37	Data de transação: 26/08/2025 17:27:37	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 02/09/2025 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

SEGUIE PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 26/08/2025 às 17:27
Código de validação: 09c80c57-fa51-4aec-943e-2620b3663486



L COELHO LTDA

CNPJ nº 41.484.897/0001-53

À

Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA / Secretaria municipal de saúde

Assunto: **Solicitação de Prorrogação de Prazo Contratual – Contrato nº 371/2024.**

Coelho Neto – MA, 26 de agosto de 2025

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **L COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.484.897/0001-53**, na qualidade de contratada no **Contrato nº 371/2024**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 1**, iniciativa financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Portaria GM/MS nº 4.112, de 27 de maio de 2024, Proposta nº 10747944000124003), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA, vem, respeitosamente, por meio desta, **solicitar a prorrogação do prazo contratual** para a execução dos serviços.

O presente pedido justifica-se em razão das condições climáticas adversas registradas durante o período de execução, notadamente o excesso de chuvas, que inviabilizou a realização de atividades essenciais da obra, ocasionando atrasos significativos no cronograma inicialmente previsto.

Ressaltamos ainda que já foram realizadas duas medições, sendo a primeira no valor de R\$ 195.065,87 e a segunda no valor de R\$ 204.197,40, totalizando R\$ 399.263,27. Considerando o valor global do contrato, permanece um saldo de R\$ 962.538,57 a ser executado, o que reforça a necessidade da prorrogação ora solicitada para garantir a plena execução do objeto pactuado.

Diante do exposto, e visando assegurar a conclusão dos serviços com a qualidade e segurança necessárias, bem como o cumprimento integral do objeto contratado, solicitamos a concessão de prazo adicional para a finalização da obra, em conformidade com as disposições legais e contratuais vigentes.



Certo de poder contar com a atenção e deferimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313 Assinado de forma digital
por LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313

LUCAS COELHO DE ALMEIDA

CPF: 604.711.703-13

Sócio Administrador



L COELHO LTDA; CNPJ: 41.484.897/0001-53
 RUA DOS TAMARINEIROS,819 A,
 BAIRRO: TREZIDELA, CAXIAS - MA, CEP :65608230

<p>Obra Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Conforme PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124003), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.06/CLHO-00345</p>	<p>Bancos SINAPI - 12/2023 - Maranhão SBC - 12/2023 - Maranhão ORSE - 12/2023 - Sergipe CPOS/CDHU - 11/2023 - São Paulo</p>	<p>B.D.I. 19,51%</p>	<p>Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 104,07% Mensalista: 63,00%</p>
--	--	--	---

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,35%	8,35%
		17.193,02	1.432,18	1.432,18	1.432,18	1.432,18	1.432,18	1.432,18	1.432,18	1.432,18	1.432,18	1.432,18	1.435,62	1.435,62
4	ESTRUTURAS	100,00%	25,00%	25,00%	50,00%									
		82.628,18	20.657,05	20.657,05	41.314,09									
5	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	10,00%	30,00%	25,00%	20,00%	15,00%							
		74.759,05	7.475,91	22.427,72	18.689,76	14.951,81	11.213,86							
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	100,00%										50,00%	50,00%	
		15.977,09										7.988,55	7.988,55	
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	100,00%										50,00%	50,00%	
		33.050,73										16.525,37	16.525,37	
8	VIDROS E ESPELHOS	100,00%											100,00%	
		1.687,16											1.687,16	
9	COBERTURA	100,00%					25,00%	50,00%	25,00%					
		53.603,23					13.400,81	26.801,62	13.400,81					
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
		32.130,74		8.032,69	8.032,69	8.032,69	8.032,69							
11	TETOS E FORROS	100,00%							25,00%	50,00%	25,00%			
		13.501,04							3.375,26	6.750,52	3.375,26			
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	100,00%				40,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
		128.268,36				51.307,34	25.653,67	25.653,67	25.653,67					
13	PISSO INTERNOS E EXTERNOS	100,00%				20,00%	30,00%	50,00%						
		109.483,33				21.896,67	32.845,00	54.741,67						
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	10,00%	20,00%	20,00%	40,00%								10,00%
		28.214,21	2.821,42	5.642,84	5.642,84	11.285,68								2.821,42
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%				25,00%	10,00%	20,00%				25,00%	20,00%	
		76.525,15				19.131,29	7.652,52	15.305,03				19.131,29	15.305,03	
16	OUTRAS INSTALAÇÕES	100,00%									25,00%	25,00%		25,00%
		165.718,06									41.429,52	41.429,52	41.429,52	41.429,52
17	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	100,00%										40,00%	60,00%	
		35.850,97										14.340,39	21.510,58	
18	APARELHOS ELÉTRICOS	100,00%										50,00%		
		15.206,71										7.603,36	7.603,36	
19	PINTURA	100,00%												50,00%
		59.167,22												29.583,61
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%												40,00%
		19.574,32												7.829,73
														11.744,59
Porcentagem			3,36%	6,05%	7,8%	13,3%	10,41%	12,88%	4,56%	0,85%	4,8%	9,78%	14,93%	11,27%
Custo			32.386,54	58.192,46	75.111,55	128.037,65	100.230,71	123.934,16	43.861,91	8.182,69	46.236,95	94.110,24	143.728,31	108.525,33
Porcentagem Acumulado			3,36%	9,41%	17,21%	30,52%	40,93%	53,8%	58,36%	59,21%	64,02%	73,79%	88,73%	100,0%
Custo Acumulado			32.386,54	90.579,00	165.690,55	293.728,20	393.958,91	517.893,07	561.754,98	569.937,67	616.174,62	710.284,86	854.013,17	962.538,57

LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313
 Assinado de forma digital por LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313

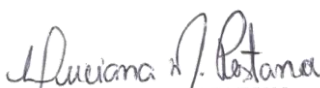
LUCAS COELHO DE ALMEIDA
 CPF: 604.711.703-13
 CREA: 1118302125
 Sócio Administrador

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

O Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, teve os serviços fiscalizados e aprovados pela sua representante técnica, a Arquiteta e Urbanista **Luciana Maciel Pestana**, sob nº de registro **CAU: 00A1833111**. **ATESTA** que os respectivos serviços referentes ao objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Conforme PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124003) estar sendo executada em conformidade com as normas contratuais exigidas, tais como: planilha orçamentária, projetos e anexos, de forma parcial e satisfatória até o momento.

Porém diante do exposto que porventura possam ocorrer, servimo-nos do presente para opinar favoravelmente à **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do **CONTRATO Nº 371/2024**, por um período de **12 MESES**, entre a empresa **L COELHO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **41.484.897/0001-53** e o respectivo município, a fim de que o objeto seja executado em sua totalidade, pois o mesmo necessita dos respectivos serviços com intuito de manter o planejamento urbano e seu desenvolvimento.

Coelho Neto /MA, 26 de agosto de 2025.



LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Fiscal de Obra/Arquiteta e Urbanista
Luciana Maciel Pestana

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu Natalia da Costa Dias, CPF: 069.523.933-31, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a EMPRESA L COELHO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.484.897/0001-53 0, nos prestou um ótimo serviço referente ao Contrato que tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII e art. 46, inc. II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Conforme PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124003), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 26 de agosto de 2025.



Natalia da Costa Dias
Fiscal do Contrato
Port. 027/2025 - CC

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o disposto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência contratual quando necessária à continuidade da execução do objeto pactuado e desde que devidamente justificada;

Considerando, ainda, que a execução contratual vem ocorrendo de forma regular, conforme atestam os relatórios de acompanhamento e fiscalização, não havendo registros de descumprimento das obrigações por parte da contratada;

Considerando que a prorrogação ora requerida está devidamente amparada na cláusula contratual específica que prevê a possibilidade de extensão do prazo, desde que autorizada pela Administração;

Considerando, por fim, a demonstração da necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos, imprescindíveis para a Administração, de modo a evitar descontinuidade ou prejuízos às atividades finalísticas do órgão;

AUTORIZO e RATIFICO a prorrogação da vigência do Contrato nº 371/2024, firmado com a empresa L Coelho LTDA, pelo período de 12 meses, a contar de 28/08/2025 até 28/08/2026, mantidas as demais cláusulas contratuais em seus exatos termos.

Coelho Neto/MA, 26 de agosto de 2025

SAMUEL JONATHAN
DE LIMA
BASTOS:00763383392
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

Assinado de forma digital
por SAMUEL JONATHAN DE
LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2025.08.26 17:19:02

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/SEMUS/2025

Coelho Neto (MA), 26 de agosto de 2025

ÀO SETOR CONTÁBIL

Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do **CONTRATO Nº 371/2024**

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **L COELHO LTDA**, com objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII e art. 46, inc. II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Conforme PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124003), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA,, e, conforme aceitação do contratado em manter as mesmas disposições contratuais, considerando a necessidade de manutenção dos serviços para as atividades administrativas, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.06/CLHO-00345 Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito

SAMUEL JONATHAN DE LIMA
BASTOS:00763383392
92

Assinado de forma digital
por SAMUEL JONATHAN
DE LIMA
BASTOS:00763383392
Dados: 2025.08.26
17:23:30 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025



CONTRATO Nº 371/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.06/CLHO-00345

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA L COELHO LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, inscrito no CPF sob o Nº 742.634.203-49, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa L COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.484.897/0001-53, situada na Rua dos Tamarineiros, 819 A, Bairro: Trezidela, Caxias - MA, neste ato representado pelo Sr. Lucas Coelho de Almeida, portador do CPF Nº 604.711.703-13, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2024.06/CLHO-00345 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII e art. 46, inc. II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Conforme PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124003), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da CONCORRÊNCIA nº 002/2024 e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA E PROJETO

2.1. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.2. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará no município de Coelho Neto/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.361.801,85 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**, discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cômputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica 002/2024, pelo SINAPI/SICRO do mês



de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS: A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.3. O prazo de execução será de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.



- 8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;
- 8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;
- 8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
- 8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;
- 8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;
- 8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;



8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º 002/2024.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de 12 (doze) meses, sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;



18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Coelho Neto/MA, 28 de agosto de 2024.

FABIANA QUEIROZ
COUTINHO
RIBEIRO:742634203
49

Assinado de forma digital por
FABIANA QUEIROZ
COUTINHO
RIBEIRO:74263420349
Dados: 2024.08.28 12:37:17
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUCAS COELHO DE
ALMEIDA:60471170313

Assinado de forma digital por
LUCAS COELHO DE
ALMEIDA:60471170313
Dados: 2024.08.28 12:06:29 -03'00'

L COELHO LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1301/2024 Coelho Neto - MA, 28/08/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

L COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.484.897/0001-53, Representante da Contratada: Lucas Coelho de Almeida, portador do CPF N° 604.711.703-13. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Conforme PORTARIA GM/MS N° 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta n° 10747944000124003), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 28/08/2024. Prazo de vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Valor total de R\$ 1.361.801,85 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 372/2024

Extrato do Contrato N° 372/2024 da Concorrência Eletrônica N° 003/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, portadora do CPF n° 742.634.203-49. Contratada: L. COELHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.484.897/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Lucas Coelho de Almeida, CPF: 604.711.703-13. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 2, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (PORTARIA GM/MS N° 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta n° 10747944000124002), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, 28 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025. Elemento de Despesa:

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 371/2024

Extrato do Contrato N° 371/2024 da Concorrência Eletrônica N° 002/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, inscrito no CPF sob o N° 742.634.203-49. Contratada:



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/840> - Volume 3 N°1301/2024



Contrato nº 371/2024

Última atualização 29/08/2024

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002 **Categoria do Processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2024 **Data de assinatura:** 28/08/2024 **Vigência:** de 28/08/2024 a 28/08/2025

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000285/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [05281738000198-1-000048/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Conforme PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124003), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.484.897/0001-53

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)


Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.361.801,85

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 371 2024 Const UBS porte 1.pdf	29/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/08/2024 - 29/08/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 29/08/2024 11:49:05

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9ece4438-6180-4935-b682-160b5221eabe

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000279	CP3712024FMS	03722169356	29/08/2024	-	-	ENVIADO
05281738000279	CP3722024FMS	00415399319	29/08/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 371/2024

Por este instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, CNPJ: 10.747.944/0001-80, vem apostilar o contrato nº 371/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Conforme PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124003), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA, acrescentando as informações referentes a localização da obra. Localização da obra: Povoado Santo Inácio, Coelho Neto – MA, latitude e longitude: -22.69762 / -51.79113. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Coelho Neto - MA, 19 de Setembro de 2024.

FABIANA QUEIROZ
COUTINHO
RIBEIRO:74263420349

Assinado de forma digital por
FABIANA QUEIROZ COUTINHO
RIBEIRO:74263420349
Dados: 2024.09.19 15:43:07
-03'00"

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

O Prefeito Municipal de Sítio D'Abadia - GO, resolve comunicar a Adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 010/2024, processo 1258/2024 visando a Contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental, médio e especial da rede municipal e estadual de ensino do Município de Sítio D'Abadia-GO, à empresa vencedora sendo: MERCADO 4R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 34.552.188/0001-00, e, considerando uma única licitante participante e a abstenção em interposição de recursos, resolve-se homologar o procedimento licitatório supra mencionado nessas condições.

Sítio D'Abadia - GO, 19 de setembro de 2024.
WEBER REIS LACERDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 2/2024.

Edital Retificado - 1ª Republicação

O Fundo Municipal de Saúde de Vila Boa/GO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, das 07:00 as 13:00 à Rua Antônio Costa, QD 35, s/n, Jardim Nova Aurora, neste Município, procedimento para o Credenciamento de prestadores de serviços em saúde (pessoa física) e prestadores de serviços médicos (pessoa jurídica) para atuarem na área da saúde no exercício de 2024 a partir do dia 12 de abril de 2024, conforme consta no Edital de Chamamento. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura municipal de Vila Boa-Go ou via e-mail; pmblicitacao@gmail.com ou no site www.vilaboa.go.gov.br.

Vila Boa/GO, 19 de setembro de 2024
ELIELSON BORGES ALVES
Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 006/2024 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 005/2023. OBJETO: fornecimento de toner, tinta e cartucho para suprir às necessidades das Secretarias do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa ACM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 23.125.894/0001-41. BASE LEGAL: artigo 65, § 1º da Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 07; 10; 10.122; 10.122.0003; 10.122.0003.2009; 10.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.301; 10.301.0024; 10.301.0024.2039; 10.301.0024.2039 - 3.3.90.30; 02; 03; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.606,89 (um mil, seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Sr.ª SILVANA BEZERRA DA SILVA LINDOSO (CONTRATANTE) e pelo Sr.º. ELENILSON DA SILVA LIMA (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira/MA, 10 de setembro de 2024 - Silvana Bezerra da Silva Lindoso - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 007/2024 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 005/2023. OBJETO: fornecimento de toner, tinta e cartucho para suprir às necessidades das Secretarias do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa ACM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 23.125.894/0001-41. BASE LEGAL: artigo 65, § 1º da Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 03; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.514,62 (um mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Sr.ª. SULAMITA NUNES CARVALHO (CONTRATANTE) e pelo Sr.º. ELENILSON DA SILVA LIMA (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira/MA, 10 de setembro de 2024 - Sr.ª. Sulamita Nunes Carvalho - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 008/2024 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 005/2023. OBJETO: fornecimento de toner, tinta e cartucho para suprir às necessidades das Secretarias do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa ACM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 23.125.894/0001-41. BASE LEGAL: artigo 65, § 1º da Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30; 02; 03; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.186,16 (três mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Sr.ª. LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES (CONTRATANTE) e pelo Sr.º. ELENILSON DA SILVA LIMA (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira/MA, 10 de setembro de 2024 - Lucineire Ferreira Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 631/2021. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa OPÇÃO DIESEL MECANICA E AUTO PECAS LTDA ME. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou matérias necessários, para atender a Secretaria Municipal de Educação, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-078 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024. ASSINATURA: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 224/2024. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - ADESÃO DE ATA Nº 004/2023 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa OPÇÃO DIESEL MECANICA E AUTO PECAS LTDA ME. OBJETO: Prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - ADESÃO DE ATA Nº 004/2023 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA), para modificar a CLÁUSULA QUINTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024. ASSINATURA: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 220/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - ADESÃO DE ATA Nº 004/2023 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças de aparelhos de ar condicionado, bebedouro, geladeira e freezer de uso das secretarias do município de BALSAS/MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - ADESÃO DE ATA Nº 004/2023 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA), para modificar a CLÁUSULA QUINTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024. ASSINATURA: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 632/2022. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - ADESÃO DE ATA Nº 009/2022 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção com trocas de peças em equipamentos refrigeração, visando atender demandas da Administração, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - ADESÃO DE ATA Nº 009/2022 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA), para modificar a CLÁUSULA QUINTA, cujo objetivo é a inserção o da dotação orçamentária do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024. ASSINATURA: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 541/2022. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - ADESÃO DE ATA Nº 009/2022 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EMPRESA ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção o da dotação orçamentária do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024. ASSINATURA: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo De Apostilamento Ao Contrato Nº 371/2024. Por este instrumento, o Fundo M.de Saúde de Coelho Neto - MA, vem apostilar contrato nº 371/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais, visando atender as necessidades da Sec. M.de Saúde do município, acrescentando as informações referentes a localização da obra. Localização da obra: Povoado Santo Inácio, Coelho Neto - MA, latitude e longitude: -22.69762 / -51.79113. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

1º Termo De Apostilamento Ao Contrato Nº 372/2024. Por este instrumento, o Fundo M.de Saúde de Coelho Neto - MA, vem apostilar o contrato nº 372/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 2, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais, visando atender as necessidades da Sec. M. de Saúde do município, acrescentando as informações referentes a localização da obra. Localização da obra: Rua Manoel Costa, s/n, Substação, Coelho Neto - MA, latitude e longitude: -4.25549 / -43.02235. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024/CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 024/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024/SEMO.

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sossego, Nº 152, Quadra 16 Conj. Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000, para execução de serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Fernando Falcão, conforme Contrato de Repasse nº 950854/2023/MCIDADES/CAIXA, no valor global de R\$ 1.418.207,87 (um milhão quatrocentos e dezoito mil, duzentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

Fernando Falcão - MA, 17 de setembro de 2024.
RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.10092024.CP.003/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma unidade básica de saúde - UBS padrão tipo 2, no Município. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.CONTRATADO: E R GOMES DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 50.341.182/0001-32, Rua Almir Assis, 913 - Centro em Gonçalves Dias - Maranhão CEP: 65.775-000 REPRESENTANTE: Ercelina Rios Gomes de Souza. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.022.942,50 (Dois milhões vinte e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro- Secretária Municipal de Saúde. Gonçalves Dias/MA, 13 de setembro de 2024. Camila de Sousa Andrade Leandro - Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

EXTRATO. TERMO DE AJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, através da secretária, o Sr. Camila de Sousa Andrade Leandro, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo Nº. 290702/2024 que deu origem à processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 003/2024, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma unidade básica de saúde - UBS padrão tipo 2, no Município, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, como autoridade superior ADJUDICO o objeto em favor da empresa: E R GOMES DE SOUZA LTDA CNPJ Nº 50.341.182/0001-32, no valor total de R\$ 2.022.942,50 (Dois milhões vinte e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) Gonçalves Dias - MA, em 10 de setembro de 2024. Camila de Sousa Andrade Leandro- Secretária Municipal de Saúde.





PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE DEBITOS MUNICIPAIS

Número: 00001634772025

Data de expedição: 21/05/2025 11:08:24



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **L COELHO LTDA** que possui o CNPJ **41.484.897/0001-53** e inscrição municipal **210290307621162** abaixo qualificado, tendo até a presente data débito remanescente, perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Coordenadoria.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 41.484.897/0001-53

Razão Social: L COELHO LTDA

Inscrição Municipal: 210290307621162

Atividade: 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço: RUA DOS TAMARINEIROS - .

Numero: 819

Município: CAXIAS

Bairro: TREZIDELA

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:

07/04/2021

Código de validação: 2857AF20215978C84B0E701CC6933F5C

Data de validade da certidão: 19/08/2025

Finalidade: CND

[\(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf\)](/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)[Home \(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf\)](/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)[Credencie-se \(/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf\)](/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)[Validar NFSe \(/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf\)](/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)[Acessar Sistema \(/sistematributario/\)](/sistematributario/)

✓ Validação de Certidão

Tipo de Contribuinte: Pessoa Física Pessoa Jurídica Imóvel

CNPJ:

Razão social:

Número da certidão:

Código de verificação:

Reproduza o código: ~~2g762~~

[← Voltar](#)[✓ Validar](#)

[🏠 \(http://www.d2ti.com.br\)](http://www.d2ti.com.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.484.897/0001-53
Razão Social: L COELHO LTDA
Endereço: R DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A / TREZIDELA / CAXIAS / MA / 65608-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080819205597935717

Informação obtida em 26/08/2025 10:44:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.484.897/0001-53

Razão social: L COELHO LTDA

Nome fantasia: L C EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080819205597935717
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072003405597935709
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070104435597935798
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061207475597935763
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052321025597935746
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050403535597935788
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410445597935761
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032620415597935770
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030704345597935769
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604375597935776
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012510485597935796
05/01/2025	05/01/2025 a 03/02/2025	2025010501115597935732
17/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	2024121701445597935795
28/11/2024	28/11/2024 a 27/12/2024	2024112801555597935700
09/11/2024	09/11/2024 a 08/12/2024	2024110901075597935778
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102005065597935781
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100122195597935799
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091208445597935781
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082405225597935786
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080404155597935713
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071622255597935775
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062721245597935785
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060804065597935758
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052008005597935700
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050103520986929588
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223273278163108
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403320793175875
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030521092962375072
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021513005703096408
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012704173331484525

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010805564328584522
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009174254455573
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120109562763648000
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203062628249446
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407304730610782
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100509594278053865
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091603484640876851
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082806373915679531

Resultado da consulta em 26/08/2025 15:03:26

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L COELHO LTDA
CNPJ: 41.484.897/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:35 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **DD1A.8E47.C5BC.1F2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

Home > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 41.484.897/0001-53 Período 26/08/2024 a 26/08/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
DD1A.8E47.C5BC.1F2B	Positiva com efeitos de negativa	21/08/2025 - 15:42:35	17/02/2026	Válida
DFD2.B9E0.01F6.OA8A	Positiva com efeitos de negativa	14/08/2025 - 16:31:44	10/02/2026	Válida
D8BC.42C3.8D5B.BCCE	Positiva com efeitos de negativa	10/02/2025 - 13:50:34	09/08/2025	Expirada
DCB5.1AB6.07D2.037F	Positiva com efeitos de negativa	03/12/2024 - 18:10:12	01/06/2025	Expirada
FCBB.AAAE.5550.6229	Positiva com efeitos de negativa	18/09/2024 - 17:12:08	17/03/2025	Expirada

Exibir: 5



1-5 de 5 itens

Página: 1



Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.484.897/0001-53

Certidão nº: 37455246/2025

Expedição: 03/07/2025, às 09:45:53

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.484.897/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

41.484.897/0001-53

* Informe o número e ano da Certidão:

37455246

/

2025

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 134102/25

Data da

02/07/2025 17:48:21

Inscrição Estadual: 126917469

CPF/CNPJ: 41484897000153

Razão Social: L COELHO LTDA

Endereço: RUA DOS TAMARINEIROS, 819 LETRA A CEP: 65608230 - TREZIDELA

Telefone: (99)82012199

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 134102/25
Data de Validade: 30/09/2025
Data de Emissão: 02/07/2025 17:48:21
Inscrição Estadual: 126917469
CPF/CNPJ: 41484897000153
Razão Social: L COELHO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075846/25

Data da

14/08/2025 16:42:50

Inscrição Estadual: 126917469

CPF/CNPJ: 41484897000153

Razão Social: L COELHO LTDA

Endereço: RUA DOS TAMARINEIROS, 819 LETRA A CEP: 65608230 - TREZIDELA

Telefone: (99)82012199

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 075846/25**Data de Validade:** 12/11/2025**Data de Emissão:** 14/08/2025 16:42:50**Inscrição Estadual:** 126917469**CPF/CNPJ:** 41484897000153**Razão Social:** L COELHO LTDA[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.484.897/0001-53	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/2021
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL L COELHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L COELHO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas			
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente			
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
42.22-7-02 - Obras de irrigação			
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas			
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas			
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS TAMARINEIROS	NÚMERO 819	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.608-230	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLUCAS239@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8451-6963	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2025 às 15:00:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.484.897/0001-53
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/04/2021

NOME EMPRESARIAL
L COELHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOS TAMARINEIROS

NÚMERO
819
COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
65.608-230
BAIRRO/DISTRITO
TREZIDELA

MUNICÍPIO
CAXIAS
UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLUCAS239@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8451-6963

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2025 às 15:00:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.484.897/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/04/2021

NOME EMPRESARIAL
L COELHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOS TAMARINEIROS

NÚMERO
819
COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
65.608-230
BAIRRO/DISTRITO
TREZIDELA

MUNICÍPIO
CAXIAS
UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLUCAS239@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8451-6963

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2025 às 15:00:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

L COELHO LTDA
RUA DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A TREZIDELA
CEP 65608-230
CNPJ Nº 41.484.897/0001-53
CAXIAS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE 21201240448
ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	75.412,30	
Bancos	65.210,40	
Estoque	<u>55.140,70</u>	<u>195.763,40</u>

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	63.200,00	
Instalações	73.652,10	
Máq. e Equipamentos	158.777,52	
(-) depreciação	<u>-</u>	<u>295.629,62</u>

Total do Ativo

491.393,02

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGÍVEL

Obrigações Sociais	825,00	
Tributos Federais	5.534,71	
Tributos Municipais-ISS	2.676,36	
Tributos Estaduais	<u>228,03</u>	<u>9.264,10</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social	200.000,00	
Reservas de Capital	22.100,00	
Reservas de Lucros	14.430,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>245.598,92</u>	<u>482.128,92</u>

Total do Passivo

491.393,02

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUCAS COELHO DE ALMEIDA

CPF: 604.711.703-13

Administrador

Mario Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

L COELHO LTDA
RUA DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A TREZIDELA
CEP 65608-230
CNPJ Nº 41.484.897/0001-53
CAXIAS - MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

NIRE 21201240448

Receita de Serviços	1.433.632,67
Receita de Vendas	-
Total da Receita	1.433.632,67
(-) Impostos Faturados ISS	71.681,63
(-) ICMS	6.107,28
Receita Operacional Líquida	1.355.843,76
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	215.044,90
(-) Custo do Serviço Prestado	358.408,17
Lucro Operacional Bruto	782.390,69

(-) Despesas Operacionais:

Pró-Labore	143.363,27
Ordenados	105.000,00
Prev. Social - Obra/Func	11.550,00
Telefone	7.301,92
Obrig. Sociais - FGTS	8.400,00
Honorários	9.000,00
Engenheiro	-
Despesas Financeiras	28.044,63
Despesas com Veículos/Viagens	32.256,74
Fretes	21.504,49
Aluguel	6.600,00
Energia Elétrica/Água	15.217,87
Impostos Federais/ISS	148.237,62
Alvará/IPTU/Disp. Certidão/ART	315,24
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	-
	536.791,78
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda	245.598,92
(-) Prov. P/ Imposto de Renda	-
Lucro Líquido do Exercício	245.598,92

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUCAS COELHO DE ALMEIDA
CPF: 604.711.703-13
Administrador

Mario Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

L COELHO LTDA
RUA DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A TREZIDELA
CEP 65608-230
CNPJ Nº 41.484.897/0001-53
CAXIAS - MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE SERVIÇOS EM 31/12/2024

NIRE 21201240448

RECEITA DE SERVIÇOS/2024

Janeiro	71.667,00	
Fevereiro	71.667,00	
Março	143.334,00	
Abril	25.244,33	
Maio	-	
Junho	391.903,48	
Julho	105.823,54	
Agosto	75.228,59	
Setembro	152.326,37	
Outubro	342.911,20	
Novembro	-	
Dezembro	53.527,16	1.433.632,67
Total dos Serviços		<u>1.433.632,67</u>

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUCAS COELHO DE ALMEIDA

CPF: 604.711.703-13

Administrador

Mario Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

L COELHO LTDA
RUA DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A TREZIDELA
CEP 65608-230
CNPJ Nº 41.484.897/0001-53
CAXIAS - MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE MERCADORIAS ENCERRADA EM 31/12/2024

	DÉBITO	NIRE 21201240448
Saldo Anterior		-
Compras/24		
Janeiro	10.750,05	
Fevereiro	10.750,05	
Março	21.500,10	
Abril	3.786,65	
Maio	-	
Junho	58.785,52	
Julho	15.873,53	
Agosto	11.284,29	
Setembro	22.848,96	
Outubro	51.436,68	
Novembro	-	
Dezembro	8.029,07	215.044,90
Lucros e Perdas		64.513,47
Total do Débito		279.558,37

	CRÉDITO	
Vendas/24		
Janeiro	-	
Fevereiro	-	
Março	-	
Abril	-	
Maio	-	
Junho	-	
Julho	-	
Agosto	-	
Setembro	-	
Outubro	-	
Novembro	-	
Dezembro	-	-
Inventário para 2024		-
Total do Crédito		-

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUCAS COELHO DE ALMEIDA
CPF: 604.711.703-13
Administrador

Mario Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

L COELHO LTDA
RUA DOS TAMARINEIROS 819 LETRA ATREZIDELA
CEP 65608-230
CNPJ Nº 41.484.897/0001-53
CAXIAS - MA

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS
a) LC – Índice de Liquidez Corrente \geq a 1,00
b) LG - Índice de Liquidez Geral \geq a 1,00
c) SG - Solvência Geral \geq a 1,00
d) EG – Índice de Endividamento Geral \leq a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	21,13
02	Liquidez Geral	$LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	21,13
03	Solvência Geral	$SG = (AT/PC)$	53,04
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,02

Caxias-MA., 31 de Dezembro de 2024

Mário César Medeiros dos Santos

CRC/MA – 9059/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade A empresa L COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.484.897/0001-53, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações A empresa dedica-se a atividade de 4120-4/00 – Construção de edifícios; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.23-5/00 – Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; 43.22-3/03 – Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; 43.30-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4/03 – Obras de acabamento de gesso e estuque; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (elaboração e execução de projetos); 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7111-1/00 - Serviços de

arquitetura; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caminhão pipa, trator de esteira, trator de pneus, caminhão basculante, carros vaporizador e etc); 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza em vias públicas, coleta de resíduos sólidos); 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (cópias de documentos, arquivamento em geral de documentos); 9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios e está em plena atividade desde de 07/04/2021.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Lucas Coelho de Almeida

CPF: 604.711.703-13

Administrador

Mário Cesar Medeiros dos Santos

CPF: 832.627.333-34

CRC/MA: 9059/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L COELHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60471170313	LUCAS COELHO DE ALMEIDA
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2025 16:34 SOB Nº 20250241145.
PROTOCOLO: 250241145 DE 07/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504004728. CNPJ DA SEDE: 41484897000153.
NIRE: 21201240448. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2025.
L COELHO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

Livro nº 05

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro **15** (quinze) Folhas, numeradas eletronicamente, do **01** ao **15** que servirá como Livro Diário nº 05 da empresa: **L COELHO LTDA**, estabelecida na Rua dos Tamarineiros 819 Letra A Trezidela Cep.: 65.608-230 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Construção de edifícios, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.484.897/0001-53, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21201240448 em 07/04/2021. Período de escrituração de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Caxias – MA, 01 de Janeiro de 2024.

Lucas Coelho de Almeida
CPF: 604.711.703-13
Administrador

Mário Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

		Caxias-MA, 31 de Janeiro de 2024			
		Operações realizadas neste mês.			
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	<u>71.667,00</u>		
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			<u>71.667,00</u>	<u>71.667,00</u>
	-----	X	-----		
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	<u>41.968,47</u>		
	INSS A RECOLHER				
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês			825,00	
	ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês			550,00	
	FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês			600,00	
	TELEFONE				
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			365,02	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	16 Pg conta de Água/luz			760,74	
	FORNECEDORES				
	16 Pg fornecedores Neste mês			10.750,05	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	16 pago Imposto Federal neste mês .			7.410,37	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	16 pago ISS neste mês			3.583,35	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	21 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	31 Pg de honorários neste mês.			750,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	31 pago icms neste mês			305,30	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	31 pg despesas financeiras neste mês			1.401,95	
	ORDENADOS				
	31 Pago ordenados neste mês			7.500,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	31 Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida			7.166,70	<u>41.968,47</u>
	-----	X	-----		
		Caxias-MA, 28 de Fevereiro de 2024			
		Operações realizadas neste mês.			
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	<u>71.667,00</u>		
	28 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			<u>71.667,00</u>	<u>71.667,00</u>
	-----	X	-----		
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	<u>41.968,47</u>		
	INSS A RECOLHER				
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês			825,00	
	ALUGUEL				
	06 Pago aluguel neste mês			550,00	
	FGTS A RECOLHER				
	06 pago FGTS neste mês			600,00	
	TELEFONE				
	06 pg conta de telefone-TELEMAR			365,02	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06 Pg material de expediente detes mês			-	

	AGUA/ENERGIA ELETRICA						
	15 Pg conta de Água/luz					760,74	
	FORNECEDORES						
	15 Pg fornecedores Neste mês					10.750,05	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS						
	15 pago Imposto Federal neste mês .					7.410,37	
	ISS - Imposto sobre Serviços						
	15 pago ISS neste mês					3.583,35	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND						
	21 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.					-	
	HONORÁRIOS						
	28 Pg de honorários neste mês.					750,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS						
	28 pago icms neste mês					305,30	
	DESPESAS FINANCEIRAS						
	28 pg despesas financeiras neste mês					1.401,95	
	ORDENADOS						
	28 Pago ordenados neste mês					7.500,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR						
	28 Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida					7.166,70	41.968,47
			X				
	Caxias-MA, 31 de Março de 2024						
	Operações realizadas neste mês.						
	Caixa						
a	Receita de Serviços						
		R\$				143.334,00	
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês					143.334,00	143.334,00
			X				
	Diversos						
a	Caixa						
		R\$				73.711,95	
	INSS A RECOLHER						
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês					825,00	
	ALUGUEL						
	06 Pago aluguel neste mês					550,00	
	FGTS A RECOLHER						
	06 pago FGTS neste mês					600,00	
	TELEFONE						
	06 pg conta de telefone-TELEMAR					730,04	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE						
	06 Pg material de expediente detes mês					-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA						
	15 Pg conta de Água/luz					1.521,48	
	FORNECEDORES						
	15 Pg fornecedores Neste mês					21.500,10	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS						
	15 pago Imposto Federal neste mês .					14.820,74	
	ISS - Imposto sobre Serviços						
	15 pago ISS neste mês					7.166,70	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND						
	25 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.					-	
	HONORÁRIOS						
	29 Pg de honorários neste mês.					750,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS						
	29 pago icms neste mês					610,60	
	DESPESAS FINANCEIRAS						
	29 pg despesas financeiras neste mês					2.803,89	
	ORDENADOS						
	29 Pago ordenados neste mês					7.500,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR						

	29 Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida		14.333,40	73.711,95
	----- X -----			
	Caxias-MA, 30 de Abril de 2024			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
	R\$ 25.244,33			
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		25.244,33	25.244,33
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa			
	R\$ 21.721,71			
	INSS A RECOLHER			
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês		825,00	
	ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês		550,00	
	FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês		600,00	
	TELEFONE			
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		128,58	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15 Pg conta de Água/luz		267,97	
	FORNECEDORES			
	15 Pg fornecedores Neste mês		3.786,65	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .		2.610,26	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	15 pago ISS neste mês		1.262,22	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	24 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		315,24	
	HONORÁRIOS			
	28 Pg de honorários neste mês.		750,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	28 pago icms neste mês		107,54	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	28 pg despesas financeiras neste mês		493,83	
	ORDENADOS			
	28 Pago ordenados neste mês		7.500,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	28 Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida		2.524,43	21.721,71
	----- X -----			
	Caxias-MA, 31 de Maio de 2024			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
	R\$ -			
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		-	-
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa			
	R\$ 10.225,00			
	INSS A RECOLHER			
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês		825,00	
	ALUGUEL			
	06 Pago aluguel neste mês		550,00	
	FGTS A RECOLHER			
	06 pago FGTS neste mês		600,00	
	TELEFONE			

	06 pg conta de telefone-TELEMAR			-	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	13 Pg conta de Água/luz			-	
	FORNECEDORES				
	13 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	13 pago Imposto Federal neste mês .			-	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	13 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	31 Pg de honorários neste mês.			750,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	31 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	31 pg despesas financeiras neste mês			-	
	ORDENADOS				
	31 Pago ordenados neste mês			7.500,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	31 Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida			-	10.225,00
		X			
	Caxias-MA, 30 de Junho de 2024				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	391.903,48		
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			391.903,48	391.903,48
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	183.810,86		
	INSS A RECOLHER				
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês			825,00	
	ALUGUEL				
	06 Pago aluguel neste mês			550,00	
	FGTS A RECOLHER				
	06 pago FGTS neste mês			600,00	
	TELEFONE				
	06 pg conta de telefone-TELEMAR			1.996,08	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	14 Pg conta de Água/luz			4.160,02	
	FORNECEDORES				
	14 pago fornecedores neste mês			58.785,52	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	14 pago Imposto Federal neste mês .			40.522,82	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	14 pago ISS neste mês			19.595,17	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	21 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	28 Pg de honorários neste mês.			750,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	28 pago icms neste mês			1.669,51	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	28 pg despesas financeiras neste mês			7.666,39	
	ORDENADOS				

	28	Pago ordenados neste mês				7.500,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR					
	28	Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida				<u>39.190,35</u>	<u>183.810,86</u>
		-----	X	-----			
		Caxias-MA, 31 de Julho de 2024					
		Operações realizadas neste mês.					
		Caixa					
a		Receita de Serviços					
			R\$	<u>105.823,54</u>			
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				<u>105.823,54</u>	<u>105.823,54</u>
		-----	X	-----			
		Diversos					
a		Caixa					
			R\$	<u>57.097,44</u>			
		INSS A RECOLHER					
	05	Pg Contribuição ao INSS neste mês				825,00	
		ALUGUEL					
	05	Pago aluguel neste mês				550,00	
		FGTS A RECOLHER					
	05	pago FGTS neste mês				600,00	
		TELEFONE					
	05	pg conta de telefone-TELEMAR				538,99	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	05	Pg material de expediente detes mês				-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA					
	15	Pg conta de Água/luz				1.123,31	
		FORNECEDORES					
	15	Pg fornecedores Neste mês				15.873,53	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
	15	pago Imposto Federal neste mês .				10.942,15	
		ISS - Imposto sobre Serviços					
	15	pago ISS neste mês				5.291,18	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
	22	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				-	
		HONORÁRIOS					
	31	Pg de honorários neste mês.				750,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS					
	31	pago icms neste mês				450,81	
		DESPESAS FINANCEIRAS					
	31	pg despesas financeiras neste mês				2.070,11	
		ORDENADOS					
	31	Pago ordenados neste mês				7.500,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR					
	31	Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida				<u>10.582,35</u>	<u>57.097,44</u>
		-----	X	-----			
		Caxias-MA, 31 de Agosto de 2024					
		Operações realizadas neste mês.					
		Caixa					
a		Receita de Serviços					
			R\$	<u>75.228,59</u>			
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				<u>75.228,59</u>	<u>75.228,59</u>
		-----	X	-----			
		Diversos					
a		Caixa					
			R\$	<u>43.546,01</u>			
		INSS A RECOLHER					
	07	Pg Contribuição ao INSS neste mês				825,00	
		ALUGUEL					
	07	Pago aluguel neste mês				550,00	
		FGTS A RECOLHER					

	30	pg despesas financeiras neste mês			2.979,80	
		ORDENADOS				
	30	Pago ordenados neste mês			7.500,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30	Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida			15.232,64	77.694,94
		----- X -----				
		Caxias-MA, 31 de Outubro de 2024				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
			R\$	342.911,20		
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			342.911,20	342.911,20
		----- X -----				
		Diversos				
a		Caixa				
			R\$	162.110,71		
		INSS A RECOLHER				
	07	Pg Contribuição ao INSS neste mês			825,00	
		ALUGUEL				
	07	Pago aluguel neste mês			550,00	
		FGTS A RECOLHER				
	07	pagamento FGTS neste mês			600,00	
		TELEFONE				
	07	pg conta de telefone-TELEMAR			1.746,55	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	07	Pg material de expediente detes mês			-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	14	Pg conta de Água/luz			3.639,97	
		FORNECEDORES				
	14	Pg fornecedores Neste mês			51.436,68	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	14	pagamento Imposto Federal neste mês .			35.457,02	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	14	pagamento ISS neste mês			17.145,56	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	23	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
		HONORÁRIOS				
	31	Pg de honorários neste mês.			750,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	31	pagamento icms neste mês			1.460,80	
		DESPESAS FINANCEIRAS				
	31	pg despesas financeiras neste mês			6.708,01	
		ORDENADOS				
	31	Pago ordenados neste mês			7.500,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR				
	31	Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida			34.291,12	162.110,71
		----- X -----				
		Caxias-MA, 30 de Novembro de 2024				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
			R\$	-		
	30	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			-	-
		----- X -----				
		Diversos				
a		Caixa				
			R\$	17.725,00		
		INSS A RECOLHER				
	06	Pg Contribuição ao INSS neste mês			825,00	
		ALUGUEL				

	06	Pago aluguel neste mês				550,00	
		FGTS A RECOLHER					
	06	pago FGTS neste mês				600,00	
		TELEFONE					
	06	pg conta de telefone-TELEMAR				-	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	06	Pg material de expediente detes mês				-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA					
	15	Pg conta de Água/luz				-	
		FORNECEDORES					
	15	pago fornecedores neste mês				-	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
	15	pago Imposto Federal neste mês .				-	
		ISS - Imposto sobre Serviços					
	15	pago ISS neste mês				-	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
	22	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				-	
		HONORÁRIOS					
	29	Pg de honorários neste mês.				750,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS					
	29	pago icms neste mês				-	
		DESPESAS FINANCEIRAS					
	29	pg despesas financeiras neste mês				-	
		ORDENADOS					
	29	Pago ordenados neste mês				7.500,00	
		ORDENADOS/13º SALARIO 1ª PARCELA					
	29	Pago folha da 1º parcela do 13º Salário				7.500,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR					
	29	Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida				-	17.725,00
		----- X -----					
		Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024					
		Operações realizadas neste mês.					
		Caixa					
a		Receita de Serviços					
			R\$			53.527,16	
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				53.527,16	53.527,16
		----- X -----					
		Diversos					
a		Caixa					
			R\$			44.283,79	
		INSS A RECOLHER					
	20	Pg Contribuição ao INSS neste mês		825,00			
	20	Pg Contribuição ao INSS sobre o 13º Salário neste mês		<u>1.650,00</u>	2.475,00		
		ALUGUEL					
	06	Pago aluguel neste mês				550,00	
		FGTS A RECOLHER					
	06	pago FGTS neste mês				1.800,00	
		TELEFONE					
	06	pg conta de telefone-TELEMAR				272,63	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	06	Pg material de expediente detes mês				-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA					
	18	Pg conta de Água/luz				568,19	
		FORNECEDORES					
	18	pago fornecedores neste mês				8.029,07	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
	18	pago Imposto Federal neste mês .				5.534,71	
		ISS - Imposto sobre Serviços					
	18	pago ISS neste mês				2.676,36	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND					

L COELHO LTDA
RUA DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A TREZIDELA
CEP 65608-230
CNPJ Nº 41.484.897/0001-53
CAXIAS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE 21201240448
ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	75.412,30	
Bancos	65.210,40	
Estoque	<u>55.140,70</u>	<u>195.763,40</u>

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	63.200,00	
Instalações	73.652,10	
Máq. e Equipamentos	158.777,52	
(-) depreciação	<u>-</u>	<u>295.629,62</u>

Total do Ativo

491.393,02

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGÍVEL

Obrigações Sociais	825,00	
Tributos Federais	5.534,71	
Tributos Municipais-ISS	2.676,36	
Tributos Estaduais	<u>228,03</u>	<u>9.264,10</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social	200.000,00	
Reservas de Capital	22.100,00	
Reservas de Lucros	14.430,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>245.598,92</u>	<u>482.128,92</u>

Total do Passivo

491.393,02

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUCAS COELHO DE ALMEIDA

CPF: 604.711.703-13

Administrador

Mario Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

L COELHO LTDA
RUA DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A TREZIDELA
CEP 65608-230
CNPJ Nº 41.484.897/0001-53
CAXIAS - MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

NIRE 21201240448

Receita de Serviços	1.433.632,67
Receita de Vendas	-
Total da Receita	1.433.632,67
(-) Impostos Faturados ISS	71.681,63
(-) ICMS	6.107,28
Receita Operacional Líquida	1.355.843,76
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	215.044,90
(-) Custo do Serviço Prestado	358.408,17
Lucro Operacional Bruto	782.390,69

(-) Despesas Operacionais:

Pró-Labore	143.363,27
Ordenados	105.000,00
Prev. Social - Obra/Func	11.550,00
Telefone	7.301,92
Obrig. Sociais - FGTS	8.400,00
Honorários	9.000,00
Engenheiro	-
Despesas Financeiras	28.044,63
Despesas com Veículos/Viagens	32.256,74
Fretes	21.504,49
Aluguel	6.600,00
Energia Elétrica/Água	15.217,87
Impostos Federais/ISS	148.237,62
Alvará/IPTU/Disp. Certidão/ART	315,24
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	-
	536.791,78
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda	245.598,92
(-) Prov. P/ Imposto de Renda	-
Lucro Líquido do Exercício	245.598,92

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUCAS COELHO DE ALMEIDA
CPF: 604.711.703-13
Administrador

Mario Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

L COELHO LTDA
RUA DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A TREZIDELA
CEP 65608-230
CNPJ Nº 41.484.897/0001-53
CAXIAS - MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE SERVIÇOS EM 31/12/2024

NIRE 21201240448

RECEITA DE SERVIÇOS/2024

Janeiro	71.667,00	
Fevereiro	71.667,00	
Março	143.334,00	
Abril	25.244,33	
Maio	-	
Junho	391.903,48	
Julho	105.823,54	
Agosto	75.228,59	
Setembro	152.326,37	
Outubro	342.911,20	
Novembro	-	
Dezembro	53.527,16	1.433.632,67
Total dos Serviços		<u>1.433.632,67</u>

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUCAS COELHO DE ALMEIDA
CPF: 604.711.703-13
Administrador

Mario Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

LIVRO DIÁRIO

Livro nº 05

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro **15** (quinze) Folhas, numeradas eletronicamente, do **01** ao **15** que serviu como Livro Diário nº 05 da empresa: **L COELHO LTDA**, estabelecida na Rua dos Tamarineiros 819 Letra A Trezidela Cep.: 65.608-230 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Construção de edifícios, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.484.897/0001-53, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21201240448 em 07/04/2021. Período de escrituração de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Caxias – MA, 31 de Dezembro de 2024.

Lucas Coelho de Almeida
CPF: 604.711.703-13
Administrador

Mário Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L COELHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60471170313	LUCAS COELHO DE ALMEIDA
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2025 09:44 SOB Nº 20250241226.
PROTOCOLO: 250241226 DE 18/02/2025. NIRE: 21201240448.
L COELHO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

LIVRO DIÁRIO

Livro nº 05

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro **15** (quinze) Folhas, numeradas eletronicamente, do **01** ao **15** que servirá como Livro Diário nº 05 da empresa: **L COELHO LTDA**, estabelecida na Rua dos Tamarineiros 819 Letra A Trezidela Cep.: 65.608-230 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Construção de edifícios, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.484.897/0001-53, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21201240448 em 07/04/2021. Período de escrituração de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Caxias – MA, 01 de Janeiro de 2024.

Lucas Coelho de Almeida
CPF: 604.711.703-13
Administrador

Mário Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

		Caxias-MA, 31 de Janeiro de 2024			
		Operações realizadas neste mês.			
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	<u>71.667,00</u>		
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			<u>71.667,00</u>	<u>71.667,00</u>
	-----	X	-----		
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	<u>41.968,47</u>		
	INSS A RECOLHER				
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês			825,00	
	ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês			550,00	
	FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês			600,00	
	TELEFONE				
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			365,02	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	16 Pg conta de Água/luz			760,74	
	FORNECEDORES				
	16 Pg fornecedores Neste mês			10.750,05	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	16 pago Imposto Federal neste mês .			7.410,37	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	16 pago ISS neste mês			3.583,35	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	21 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	31 Pg de honorários neste mês.			750,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	31 pago icms neste mês			305,30	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	31 pg despesas financeiras neste mês			1.401,95	
	ORDENADOS				
	31 Pago ordenados neste mês			7.500,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	31 Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida			7.166,70	<u>41.968,47</u>
	-----	X	-----		
		Caxias-MA, 28 de Fevereiro de 2024			
		Operações realizadas neste mês.			
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	<u>71.667,00</u>		
	28 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			<u>71.667,00</u>	<u>71.667,00</u>
	-----	X	-----		
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	<u>41.968,47</u>		
	INSS A RECOLHER				
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês			825,00	
	ALUGUEL				
	06 Pago aluguel neste mês			550,00	
	FGTS A RECOLHER				
	06 pago FGTS neste mês			600,00	
	TELEFONE				
	06 pg conta de telefone-TELEMAR			365,02	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06 Pg material de expediente detes mês			-	

	AGUA/ENERGIA ELETRICA					
	15 Pg conta de Água/luz				760,74	
	FORNECEDORES					
	15 Pg fornecedores Neste mês				10.750,05	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
	15 pago Imposto Federal neste mês .				7.410,37	
	ISS - Imposto sobre Serviços					
	15 pago ISS neste mês				3.583,35	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
	21 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				-	
	HONORÁRIOS					
	28 Pg de honorários neste mês.				750,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS					
	28 pago icms neste mês				305,30	
	DESPESAS FINANCEIRAS					
	28 pg despesas financeiras neste mês				1.401,95	
	ORDENADOS					
	28 Pago ordenados neste mês				7.500,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR					
	28 Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida				7.166,70	41.968,47
			X			
	Caxias-MA, 31 de Março de 2024					
	Operações realizadas neste mês.					
	Caixa					
a	Receita de Serviços					
		R\$			143.334,00	
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				143.334,00	143.334,00
			X			
	Diversos					
a	Caixa					
		R\$			73.711,95	
	INSS A RECOLHER					
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês				825,00	
	ALUGUEL					
	06 Pago aluguel neste mês				550,00	
	FGTS A RECOLHER					
	06 pago FGTS neste mês				600,00	
	TELEFONE					
	06 pg conta de telefone-TELEMAR				730,04	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	06 Pg material de expediente detes mês				-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA					
	15 Pg conta de Água/luz				1.521,48	
	FORNECEDORES					
	15 Pg fornecedores Neste mês				21.500,10	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
	15 pago Imposto Federal neste mês .				14.820,74	
	ISS - Imposto sobre Serviços					
	15 pago ISS neste mês				7.166,70	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
	25 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				-	
	HONORÁRIOS					
	29 Pg de honorários neste mês.				750,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS					
	29 pago icms neste mês				610,60	
	DESPESAS FINANCEIRAS					
	29 pg despesas financeiras neste mês				2.803,89	
	ORDENADOS					
	29 Pago ordenados neste mês				7.500,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR					

	29 Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida		14.333,40	73.711,95
	----- X -----			
	Caxias-MA, 30 de Abril de 2024			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
	R\$ 25.244,33			
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		25.244,33	25.244,33
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa			
	R\$ 21.721,71			
	INSS A RECOLHER			
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês		825,00	
	ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês		550,00	
	FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês		600,00	
	TELEFONE			
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		128,58	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15 Pg conta de Água/luz		267,97	
	FORNECEDORES			
	15 Pg fornecedores Neste mês		3.786,65	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .		2.610,26	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	15 pago ISS neste mês		1.262,22	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	24 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		315,24	
	HONORÁRIOS			
	28 Pg de honorários neste mês.		750,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	28 pago icms neste mês		107,54	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	28 pg despesas financeiras neste mês		493,83	
	ORDENADOS			
	28 Pago ordenados neste mês		7.500,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	28 Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida		2.524,43	21.721,71
	----- X -----			
	Caxias-MA, 31 de Maio de 2024			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
	R\$ -			
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		-	-
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa			
	R\$ 10.225,00			
	INSS A RECOLHER			
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês		825,00	
	ALUGUEL			
	06 Pago aluguel neste mês		550,00	
	FGTS A RECOLHER			
	06 pago FGTS neste mês		600,00	
	TELEFONE			

	06 pg conta de telefone-TELEMAR			-	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	13 Pg conta de Água/luz			-	
	FORNECEDORES				
	13 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	13 pago Imposto Federal neste mês .			-	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	13 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	31 Pg de honorários neste mês.			750,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	31 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	31 pg despesas financeiras neste mês			-	
	ORDENADOS				
	31 Pago ordenados neste mês			7.500,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	31 Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida			-	10.225,00
		X			
	Caxias-MA, 30 de Junho de 2024				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	391.903,48		
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			391.903,48	391.903,48
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	183.810,86		
	INSS A RECOLHER				
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês			825,00	
	ALUGUEL				
	06 Pago aluguel neste mês			550,00	
	FGTS A RECOLHER				
	06 pago FGTS neste mês			600,00	
	TELEFONE				
	06 pg conta de telefone-TELEMAR			1.996,08	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	14 Pg conta de Água/luz			4.160,02	
	FORNECEDORES				
	14 pago fornecedores neste mês			58.785,52	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	14 pago Imposto Federal neste mês .			40.522,82	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	14 pago ISS neste mês			19.595,17	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	21 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	28 Pg de honorários neste mês.			750,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	28 pago icms neste mês			1.669,51	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	28 pg despesas financeiras neste mês			7.666,39	
	ORDENADOS				

	28	Pago ordenados neste mês				7.500,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR					
	28	Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida				<u>39.190,35</u>	<u>183.810,86</u>
		-----	X	-----			
		Caxias-MA, 31 de Julho de 2024					
		Operações realizadas neste mês.					
		Caixa					
a		Receita de Serviços					
			R\$	<u>105.823,54</u>			
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				<u>105.823,54</u>	<u>105.823,54</u>
		-----	X	-----			
		Diversos					
a		Caixa					
			R\$	<u>57.097,44</u>			
		INSS A RECOLHER					
	05	Pg Contribuição ao INSS neste mês				825,00	
		ALUGUEL					
	05	Pago aluguel neste mês				550,00	
		FGTS A RECOLHER					
	05	pagamento FGTS neste mês				600,00	
		TELEFONE					
	05	pg conta de telefone-TELEMAR				538,99	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	05	Pg material de expediente detes mês				-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA					
	15	Pg conta de Água/luz				1.123,31	
		FORNECEDORES					
	15	Pg fornecedores Neste mês				15.873,53	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
	15	pagamento Imposto Federal neste mês .				10.942,15	
		ISS - Imposto sobre Serviços					
	15	pagamento ISS neste mês				5.291,18	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
	22	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				-	
		HONORÁRIOS					
	31	Pg de honorários neste mês.				750,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS					
	31	pagamento icms neste mês				450,81	
		DESPESAS FINANCEIRAS					
	31	pagamento despesas financeiras neste mês				2.070,11	
		ORDENADOS					
	31	Pago ordenados neste mês				7.500,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR					
	31	Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida				<u>10.582,35</u>	<u>57.097,44</u>
		-----	X	-----			
		Caxias-MA, 31 de Agosto de 2024					
		Operações realizadas neste mês.					
		Caixa					
a		Receita de Serviços					
			R\$	<u>75.228,59</u>			
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				<u>75.228,59</u>	<u>75.228,59</u>
		-----	X	-----			
		Diversos					
a		Caixa					
			R\$	<u>43.546,01</u>			
		INSS A RECOLHER					
	07	Pg Contribuição ao INSS neste mês				825,00	
		ALUGUEL					
	07	Pago aluguel neste mês				550,00	
		FGTS A RECOLHER					

	30	pg despesas financeiras neste mês			2.979,80	
		ORDENADOS				
	30	Pago ordenados neste mês			7.500,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30	Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida			15.232,64	77.694,94
		----- X -----				
		Caxias-MA, 31 de Outubro de 2024				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
			R\$	342.911,20		
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			342.911,20	342.911,20
		----- X -----				
		Diversos				
a		Caixa				
			R\$	162.110,71		
		INSS A RECOLHER				
	07	Pg Contribuição ao INSS neste mês			825,00	
		ALUGUEL				
	07	Pago aluguel neste mês			550,00	
		FGTS A RECOLHER				
	07	pagamento FGTS neste mês			600,00	
		TELEFONE				
	07	pg conta de telefone-TELEMAR			1.746,55	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	07	Pg material de expediente detes mês			-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	14	Pg conta de Água/luz			3.639,97	
		FORNECEDORES				
	14	Pg fornecedores Neste mês			51.436,68	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	14	pagamento Imposto Federal neste mês .			35.457,02	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	14	pagamento ISS neste mês			17.145,56	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	23	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
		HONORÁRIOS				
	31	Pg de honorários neste mês.			750,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	31	pagamento icms neste mês			1.460,80	
		DESPESAS FINANCEIRAS				
	31	pg despesas financeiras neste mês			6.708,01	
		ORDENADOS				
	31	Pago ordenados neste mês			7.500,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR				
	31	Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida			34.291,12	162.110,71
		----- X -----				
		Caxias-MA, 30 de Novembro de 2024				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
			R\$	-		
	30	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			-	-
		----- X -----				
		Diversos				
a		Caixa				
			R\$	17.725,00		
		INSS A RECOLHER				
	06	Pg Contribuição ao INSS neste mês			825,00	
		ALUGUEL				

	06	Pago aluguel neste mês				550,00	
		FGTS A RECOLHER					
	06	pago FGTS neste mês				600,00	
		TELEFONE					
	06	pg conta de telefone-TELEMAR				-	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	06	Pg material de expediente detes mês				-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA					
	15	Pg conta de Água/luz				-	
		FORNECEDORES					
	15	pago fornecedores neste mês				-	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
	15	pago Imposto Federal neste mês .				-	
		ISS - Imposto sobre Serviços					
	15	pago ISS neste mês				-	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
	22	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				-	
		HONORÁRIOS					
	29	Pg de honorários neste mês.				750,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS					
	29	pago icms neste mês				-	
		DESPESAS FINANCEIRAS					
	29	pg despesas financeiras neste mês				-	
		ORDENADOS					
	29	Pago ordenados neste mês				7.500,00	
		ORDENADOS/13º SALARIO 1ª PARCELA					
	29	Pago folha da 1º parcela do 13º Salário				7.500,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR					
	29	Pg retirada de sócio Lucas Coelho de Almeida				-	17.725,00
		----- X -----					
		Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024					
		Operações realizadas neste mês.					
		Caixa					
a		Receita de Serviços					
			R\$			53.527,16	
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				53.527,16	53.527,16
		----- X -----					
		Diversos					
a		Caixa					
			R\$			44.283,79	
		INSS A RECOLHER					
	20	Pg Contribuição ao INSS neste mês		825,00			
	20	Pg Contribuição ao INSS sobre o 13º Salário neste mês		<u>1.650,00</u>	2.475,00		
		ALUGUEL					
	06	Pago aluguel neste mês				550,00	
		FGTS A RECOLHER					
	06	pago FGTS neste mês				1.800,00	
		TELEFONE					
	06	pg conta de telefone-TELEMAR				272,63	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	06	Pg material de expediente detes mês				-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA					
	18	Pg conta de Água/luz				568,19	
		FORNECEDORES					
	18	pago fornecedores neste mês				8.029,07	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
	18	pago Imposto Federal neste mês .				5.534,71	
		ISS - Imposto sobre Serviços					
	18	pago ISS neste mês				2.676,36	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND					

L COELHO LTDA
RUA DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A TREZIDELA
CEP 65608-230
CNPJ Nº 41.484.897/0001-53
CAXIAS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE 21201240448
ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	75.412,30	
Bancos	65.210,40	
Estoque	<u>55.140,70</u>	<u>195.763,40</u>

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	63.200,00	
Instalações	73.652,10	
Máq. e Equipamentos	158.777,52	
(-) depreciação	<u>-</u>	<u>295.629,62</u>

Total do Ativo

491.393,02

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGÍVEL

Obrigações Sociais	825,00	
Tributos Federais	5.534,71	
Tributos Municipais-ISS	2.676,36	
Tributos Estaduais	<u>228,03</u>	<u>9.264,10</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social	200.000,00	
Reservas de Capital	22.100,00	
Reservas de Lucros	14.430,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>245.598,92</u>	<u>482.128,92</u>

Total do Passivo

491.393,02

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUCAS COELHO DE ALMEIDA

CPF: 604.711.703-13

Administrador

Mario Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

L COELHO LTDA
RUA DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A TREZIDELA
CEP 65608-230
CNPJ Nº 41.484.897/0001-53
CAXIAS - MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2024

NIRE 21201240448

Receita de Serviços	1.433.632,67
Receita de Vendas	-
Total da Receita	1.433.632,67
(-) Impostos Faturados ISS	71.681,63
(-) ICMS	6.107,28
Receita Operacional Líquida	1.355.843,76
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	215.044,90
(-) Custo do Serviço Prestado	358.408,17
Lucro Operacional Bruto	782.390,69

(-) Despesas Operacionais:

Pró-Labore	143.363,27
Ordenados	105.000,00
Prev. Social - Obra/Func	11.550,00
Telefone	7.301,92
Obrig. Sociais - FGTS	8.400,00
Honorários	9.000,00
Engenheiro	-
Despesas Financeiras	28.044,63
Despesas com Veículos/Viagens	32.256,74
Fretes	21.504,49
Aluguel	6.600,00
Energia Elétrica/Água	15.217,87
Impostos Federais/ISS	148.237,62
Alvará/IPTU/Disp. Certidão/ART	315,24
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	-
	536.791,78
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda	245.598,92
(-) Prov. P/ Imposto de Renda	-
Lucro Líquido do Exercício	245.598,92

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUCAS COELHO DE ALMEIDA
CPF: 604.711.703-13
Administrador

Mario Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

L COELHO LTDA
RUA DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A TREZIDELA
CEP 65608-230
CNPJ Nº 41.484.897/0001-53
CAXIAS - MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE SERVIÇOS EM 31/12/2024

NIRE 21201240448

RECEITA DE SERVIÇOS/2024

Janeiro	71.667,00	
Fevereiro	71.667,00	
Março	143.334,00	
Abril	25.244,33	
Maio	-	
Junho	391.903,48	
Julho	105.823,54	
Agosto	75.228,59	
Setembro	152.326,37	
Outubro	342.911,20	
Novembro	-	
Dezembro	53.527,16	1.433.632,67
Total dos Serviços		<u>1.433.632,67</u>

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUCAS COELHO DE ALMEIDA
CPF: 604.711.703-13
Administrador

Mario Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

L COELHO LTDA
RUA DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A TREZIDELA
CEP 65608-230
CNPJ Nº 41.484.897/0001-53
CAXIAS - MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE MERCADORIAS ENCERRADA EM 31/12/2024

	DÉBITO	NIRE 21201240448
Saldo Anterior		-
Compras/24		
Janeiro	10.750,05	
Fevereiro	10.750,05	
Março	21.500,10	
Abril	3.786,65	
Maio	-	
Junho	58.785,52	
Julho	15.873,53	
Agosto	11.284,29	
Setembro	22.848,96	
Outubro	51.436,68	
Novembro	-	
Dezembro	8.029,07	215.044,90
Lucros e Perdas		64.513,47
Total do Débito		279.558,37

	CRÉDITO	
Vendas/24		
Janeiro	-	
Fevereiro	-	
Março	-	
Abril	-	
Maio	-	
Junho	-	
Julho	-	
Agosto	-	
Setembro	-	
Outubro	-	
Novembro	-	
Dezembro	-	-
Inventário para 2024		-
Total do Crédito		-

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUCAS COELHO DE ALMEIDA
CPF: 604.711.703-13
Administrador

Mario Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

LIVRO DIÁRIO

Livro nº 05

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro **15** (quinze) Folhas, numeradas eletronicamente, do **01** ao **15** que serviu como Livro Diário nº 05 da empresa: **L COELHO LTDA**, estabelecida na Rua dos Tamarineiros 819 Letra A Trezidela Cep.: 65.608-230 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Construção de edifícios, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.484.897/0001-53, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21201240448 em 07/04/2021. Período de escrituração de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Caxias – MA, 31 de Dezembro de 2024.

Lucas Coelho de Almeida
CPF: 604.711.703-13
Administrador

Mário Cesar Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L COELHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60471170313	LUCAS COELHO DE ALMEIDA
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2025 09:44 SOB Nº 20250241226.
PROTOCOLO: 250241226 DE 18/02/2025. NIRE: 21201240448.
L COELHO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12505016738 em 25/03/2025, protocolo 250241226. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	L COELHO LTDA
Número de Registro:	21201240448
CNPJ:	41484897000153
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60471170313	LUCAS COELHO DE ALMEIDA	
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS	MA9059

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2025 09:44 SOB Nº 20250241226.
PROTOCOLO: 250241226 DE 18/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505016738. NIRE: 21201240448.
L COELHO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.08/CLHO-03978	Data de abertura: 27/08/2025 08:45:05	Data de transação: 27/08/2025 08:45:05	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/10/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 08/10/2025 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 27/08/2025 às 08:45

Código de validação: a35c8fe0-a5ee-42fb-be51-42f59c4f2029

Token: KYNZQXS4



DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Saúde demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 27 de agosto de 2025.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.08/CLHO-03980	Data de abertura: 27/08/2025 09:03:44	Data de transação: 27/08/2025 09:03:44	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 03/09/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 27/08/2025 às 09:03
Código de validação: e4b49450-c360-4e04-988e-80df664042c6
Token: 2JJG8E30



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.08/CLHO-03984	Data de abertura: 27/08/2025 09:43:16	Data de transação: 27/08/2025 09:43:16	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 5 Das (Úteis)	Prazo final: 03/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 03/09/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Atualizar Certidão Positiva com efeito Negativo de Débitos Municipais;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 27/08/2025 às 09:43
Código de validação: 9d344476-9d4b-49e9-aab0-6982165f4467
Token: TRDDZT3U



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.08/CLHO-03987	Data de abertura: 27/08/2025 10:35:16	Data de transação: 27/08/2025 10:35:16	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 2 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/08/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 29/08/2025 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 27/08/2025 às 10:35
Código de validação: 1699e4b0-27db-429a-8a4e-3e121f1bfdd7
Token: 3U6FTOOK

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC



1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº _____/20XX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: ___/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

BASE LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/21 e cláusula _____ do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do
Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na
_____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de _____
(_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº/20XX, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ___/20XX, passa ser
de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes
dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular
ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em
02 (duas) vias de igual teor.



Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

MANUATA



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.08/CLHO-03990	Data de abertura: 27/08/2025 10:45:21	Data de transação: 27/08/2025 10:45:21	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/10/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 08/10/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 27/08/2025 às 10:45
Código de validação: 5194b904-5d5e-42ba-9769-748b04e62db4
Token: BNN5BG71



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.08/CLHO-03999	Data de abertura: 27/08/2025 16:09:40	Data de transação: 27/08/2025 16:09:40	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/10/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 08/10/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito, com recomendações.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 27/08/2025 às 16:09
Código de validação: 4e4fa141-1fdb-4521-9686-71c0d3b9c7d0
Token: 034060YZ

PARECER JURÍDICO Nº 0157/2025

PROCESSO: PR2025.08/CLHO-00398

REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 371/2024 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 371/2024, referente a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (Pág. 09/25), de acordo com a CLAUSULA SEXTA do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme **art. 53, 4, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de

consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme **Enunciado n° 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (4ª edição, 2016)**, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Portanto, a análise quanto aos aspectos relativos à legislação aplicável à atividade-fim deve ser feita pelo órgão de assessoramento jurídico local.

Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica.

2.2 REQUISITOS DA PRORROGAÇÃO

2.2.1 NECESSIDADE DE PREVISÃO EXPRESSA DE PRORROGAÇÃO NO EDITAL E ANEXOS

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, **desde que haja previsão em edital** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021).

Nos casos de omissão no ato convocatório, a lei não autoriza que se proceda a renovação contratual. Justen Filho (2023, p. 1343) explica o dispositivo legal:

A renovação do contrato depende de explícita autorização no ato convocatório. **A omissão impede a renovação.** Essa asserção deriva do princípio da segurança. Não é possível que se instaure a licitação sem explícita previsão acerca do tema. Os eventuais interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação.

2.2.2 AUTORIZAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação contratual de serviços continuados está condicionada a autorização, o qual dispõe que a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, cuja juntada aos autos deve ser providenciada antes da assinatura do termo aditivo.

2.2.3 ANUÊNCIA DA CONTRATADA

A prorrogação do prazo de vigência do contrato exige prévia anuência do contratado. Tendo em vista que a renovação contratual é um negócio jurídico bilateral (JUSTEN FILHO, 2023) e, portanto, decorre de um acordo de vontade das partes, salutar que o contratado manifeste, antecipadamente, de maneira expressa, o designio de manter a relação contratual, conforme proposição do ente contratante.

Recomenda-se, então, que essa anuência conste dos autos previamente, também como medida capaz de viabilizar eventual responsabilização da contratada por prejuízos causados caso não confirme seu interesse, negando, posteriormente, a celebração da avença.

2.2.4 INEXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO DA CONTINUIDADE

A Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que, em regra, os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo (art. 91, caput). A formalização de termo aditivo ao contrato deve ocorrer antes do término do prazo de vigência contratual originária, pois, extinto o prazo do contrato de prestação de serviços elou fornecimento contínuos, sem que tenha havido, em tempo hábil, a sua prorrogação, não é juridicamente possível firmar o termo aditivo.

A interpretação acima se coaduna com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, vez que o instrumento do contrato, em regra, é obrigatório (art. 95), sendo nulo o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, §2º). Além do mais, a formalização do termo aditivo é condição para a execução das obrigações pactuadas no ajuste, de acordo com art. 132 da referida Lei.

Diante de tais considerações, é de se concluir pela obrigatoriedade da formalização tempestiva do termo aditivo com condição para a prorrogação de prazo de vigência.

A manutenção de continuidade na relação contratual, dessa maneira, torna obrigatória a assinatura do termo aditivo dentro do prazo de vigência do contrato. Dito de outro modo, a existência do contrato depende da celebração do termo aditivo em data anterior ao termo final da vigência.

Desta feita, deverá ser atestado nos autos que todos os eventuais aditivos precedentes foram assinados antes da data de encerramento de suas respectivas vigências.

A contagem da vigência do contrato originário e dos eventuais termos aditivos deve observar o sistema data a data, em caso de inobservância a essa regra, ocorrerá a extinção do ajuste e, por consequência, a impossibilidade da sua renovação (art. 89, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 132 do Código Civil).

2.2.5 OBSERVÂNCIA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS

De acordo com o **art. 107 da Lei nº 14.133, 2021**, uma vez previsto no edital, os contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados, sucessivamente, limitada a vigência contratual máxima de 10 (dez) anos, contanto que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

O **art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021**, por sua vez, dispõe que a Administração poderá celebrar contratos com prazo inicial de 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- i) a autoridade competente da entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- ii) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e;
- iii) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Primeiro ponto que merece destaque é a autorização legislativa expressa para que a Administração, conforme motivação de ordem econômica, efetivamente atestadas pelo

setor técnico responsável da entidade licitante, possa fixar, nos casos de serviços e fornecimento contínuos, a vigência contratual que exorbite o exercício financeiro, observando o limite máximo de 05 (cinco) anos. O Administrador, todavia, está adstrito as normas de direito financeiro; portanto, não deve se descuidar do dever legal (Lei nº 14.133, de 201, art. 106, inciso II) de atestar a existência de créditos orçamentários, a cada exercício financeiro subsequente à contratação, para suportar as despesas decorrentes da contratação plurianual. Exigência imposta, igualmente, pelo art. 60 e 61 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em resumo, nos contratos de serviços e fornecimentos continuados, a Lei nº 14.133, de 2021, autoriza (art. 106) a fixação da vigência contratual por período superior ao exercício financeiro, limitado ao prazo máximo de 05 (cinco) anos, bem como permite (art. 107) a dilação do prazo fixado originalmente até o limite total de 10 (dez) anos de vigência, condicionado a comprovação de que essa medida é proveitosa.

No caso da prorrogação da vigência do contrato, exige-se que a autoridade ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo que, tais condições poderão ser decorrentes de negociação com o contratado.

Desta feita, deverá ser atestado nos autos que a vigência do contrato não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) anos, isto é, que as possibilidades de prorrogações não estão superadas.

2.2.6 RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o **art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021**, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente público devidamente nomeado, conforme disposição do **art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021**. Além do mais, o **art. 171 da referida Lei** impõe ao(s) fiscal(ais) a adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados com vistas ao acompanhamento eficiente da atividade do contratado e a respectiva vigilância quanto ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

No que se refere ao procedimento com vistas à prorrogação da vigência do contrato, exige-se a apresentação de relatório específico que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

Tratando-se de contratações de serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o Relatório deverá, adicionalmente, contemplar análise específica e

pormenorizada acerca do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS, detalhando de forma objetiva eventuais inadimplementos, com propósito de subsidiar a autoridade competente quanto à decisão sobre interesse-na prorrogação da vigência contratual.

Além disso, identificada inadimplência para com obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS, os créditos da contratada deverão ser retidos e adotadas as providências para operacionalização do pagamento direto das verbas devidas aos empregados na forma arts. 50 e 121, § 3, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não é demais destacar que os valores depositados na conta vinculada são absolutamente impenhoráveis (121, 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Administração deve atentar, ainda, para a possibilidade de retenção dos créditos conforme autorização constante do termo de referência e contrato e pelos arts. 139, inciso IV, e 156, § 8", ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.7 VANTAJOSIDADE DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de serviço e fornecimento contínuo deve ser motivada pelas condições favoráveis ajustadas pela Administração, as quais comprovem a vantajosidade da renovação em comparação com a celebração de um novo pacto (**art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021**).

Segundo Justen Filho (2023, p. 1344): "*A decisão de promover a prorrogação deve ser antecedida de pesquisa de preços no mercado e de comparação entre as condições pactuadas e aquelas praticadas por terceiros, para verificar se as condições fixadas continuam a se configurar como as mais vantajosas*".

A Administração deve juntar manifestação técnica conclusiva atestando a vantajosidade da prorrogação, com indicação da metodologia utilizada para verificação dos custos e condições mais proveitosas.

De se lembrar que a avaliação da vantajosidade possui aspectos técnicos e econômicos. Além disso, a vantajosidade econômica não se traduz no simples valor monetário da contratação comparado com o dos orçamentos obtidos, pois existe todo um custo administrativo envolvendo o desfazimento de um contrato e a seleção e celebração de um outro.

2.2.8 DISPENSA DE PESQUISA DE PREÇOS EM SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A Administração deve juntar manifestação técnica explicitando as razões por que está dispensando a realização de pesquisa de preços para fins de aferição da vantajosidade da contratação. Outrossim, independentemente da realização ou não de pesquisa, deve haver a juntada de manifestação conclusiva sobre a permanência da vantajosidade da contratação, sob pena de restar inviável a prorrogação (**art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021**).

Na hipótese de cláusula no termo aditivo ressaltando futura repactuação, a análise da vantajosidade deve considerar a estimativa do aumento de preços que futuramente será aplicado ao contrato. E necessária, nessa situação, apurada diligência no atesto da vantajosidade, já que ainda não são conhecidos os preços finais que serão pagos à contratada.

Uma boa solução seria verificar se os orçamentos eventualmente pesquisados no mercado já levam em conta as convenções coletivas e dissídios coletivos que serão motivo para a repactuação contratual ou se foram feitos com base em dissídios anteriores e se já há convenção negociada, mas ainda não registrada.

Importante destacar **que a ressalva de repactuação somente pode ser incluída no termo aditivo se houver expresse pedido da contratada, sob pena de preclusão lógica do direito de repactuar.**

2.2.9 DISPENSA DE PESQUISA DE PREÇOS EM SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Sobre a aferição da vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, a Advocacia Geral da União (AGU) editou a **Orientação Normativa AGU nº 60, de 29 de maio de 2020**, sobre o tema:

I) É facultada a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

II) A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

Em resumo, nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, consoante exposto entendimento da ON AGU n 60/2020, a vantajosidade da prorrogação estará assegurada quando houver a manifestação técnica motivada atestando que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

Aplica-se o disposto no **Enunciado Consultivo PGF 264** a seguir:

A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada se houver previsão no ajuste de índice de reajustamento de preços, o que não impede que o gestor, diante das especificidades contratuais, da competitividade do certame, da adequação da pesquisa de preços ulterior, da realidade do mercado e de eventual ocorrência de circunstâncias atípicas, decida pela realização de pesquisa de preços.

2.2.10 COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO MANTÉM AS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO E AUSÊNCIA DE SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas: i) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ii) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; iii) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; iv) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; v) a regularidade perante a Justiça do Trabalho e; vi) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nos termos da Lei, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração está obrigada a verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, § 4º**).

Para verificar o atendimento das regras e diretrizes para a prorrogação do contrato, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. As certidões com validade eventualmente vencidas deverão ser regularizadas como condição para a prorrogação contratual.

Além do SICAF, a Administração Pública deve juntar aos autos a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que contém em uma única certidão as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIA/CNJ).

A referida Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais (Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020).

É recomendável que seja certificado nos autos que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação para viabilizar a prorrogação.

No que tange à aferição de irregularidades no SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (CEIS, sistemas do TCU, CNEP e CNJ), trata-se, ao menos em principio, de circunstância que impossibilita a prorrogação pretendida, salvo, regularização antes da celebração do presente termo aditivo, adotando-se, para tanto, as medidas previstas.

Caso seja constatada, no SICAF, a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas", a Administração deve analisá-las para fins de verificar, por meio do relatório de ocorrências impeditivas indiretas, se existe ou não algum impedimento à contratação.

A Administração Pública não pode celebrar contratos com entidades sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público, a suspensão impedimento em toda a Administração Pública ou a declaração de inidoneidade (art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação da pessoa jurídica ou do sócio majoritário da empresa em tela por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, quando a decisão judicial alcançar os contratos vigentes, razão pelo qual o CNIA/CNJ deve ser consultado tanto para a contratada em tela, como em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) respectivo(s), a fim de que seja aferida se há alguma restrição aos sócio(s) majoritário(s) que atinja o contrato e impeça a prorrogação.

2.2.11 DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atenção ao art. 6º, XXIII, alínea "j", art. 18, caput, art. 106, inciso II, e art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, deve constar a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação, com a indicação da respectiva rubrica.

A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do termo aditivo ao contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964.

No que tange o atendimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101.04 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas sim como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras.

Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da prorrogação do contrato, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com

as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000).

2.2.12 TERMO ADITIVO

A minuta de termo aditivo deve conter cláusulas que tratem sobre:

- a) o objeto da contratação, para que se verifique a relação do aditivo com o objeto contratual original;
- b) o prazo de vigência da prorrogação, atentando-se para o **limite máximo de 10 (dez) anos (art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- c) o valor do termo aditivo, para fins de publicidade e transparência;
- d) a indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura;
- e) a ressalva quanto ao direito à futura repactuação, caso tenha sido solicitada pela contratada nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: "Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência/termo de contrato"
- f) a obrigação de renovar a garantia prestada para assegurar a plena execução do contrato (se houver previsão da garantia no contrato originário);
- g) a ratificação das cláusulas contratuais não alteradas pelo termo aditivo;
- h) local, data e assinatura das partes e testemunhas.

Com efeito, recomenda-se, desde já, ao órgão assessorado que utilize as minutas de aditivos e lista de verificação constantes em sítio eletrônico, quando disponibilizadas.

No que tange ao sistema de contagem da vigência do termo aditivo, é importante relembrar que deverá ser adotado o sistema data a data.

Com referência aos dados do preâmbulo, como o nome dos representantes legais, endereços, dentre outros, devem ser verificados pela própria Administração a partir dos documentos que constam dos autos.

2.2.13 DA DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E OBSERVÂNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

É obrigatória a divulgação do contrato e seus aditamentos **no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela **APROVAÇÃO** da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos, **devendo ser anexado a Certidão negativa de débitos municipais válida e validada.**

As orientações emanadas dos pareceres jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

Por fim, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 27 de agosto de 2025.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.08/CLHO-04005	Data de abertura: 27/08/2025 16:49:20	Data de transação: 27/08/2025 16:49:20	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 03/09/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Encaminhado a pedido.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 27/08/2025 às 16:49
Código de validação: 10af3e76-d6d8-4e99-ae75-5356a195a281
Token: 6EKPZOE



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.08/CLHO-04023	Data de abertura: 27/08/2025 17:29:49	Data de transação: 27/08/2025 17:29:49	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 5 Das (Úteis)	Prazo final: 03/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 03/09/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue anexo o Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 27/08/2025 às 17:29
Código de validação: 8d5bd681-7e7f-43a2-802b-aaabfbc18d2
Token: KZZ3P6CL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00398****PARECER Nº 725/2025/CGM****UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

EMENTA: PR2025.08/CLHO-00398 – ASSUNTO GERAL: 1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.08/CLHO-00398**, interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é **1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA** para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta



a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.08/CLHO-00398**;
- Solicitação de Prorrogação de Prazo Contratual da empresa L COELHO LTDA em 26 de agosto de 2025 justificando a necessidade de aditivo de 12 (doze) meses;
- Cronograma físico-financeiro atualizado;
- Relatório de Fiscalização da Arquiteta em 26 de agosto de 2025;
- Relatório de Fiscalização pelo Gestor/Fiscal do Contrato Natalia da Costa Dias sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo em 26 de agosto de 2025;
- Contrato nº 371/2024 e publicações no DOM e TCE/MA – Vigente até 28/08/2025;
- Autorização e Ratificação do gestor em 26 de agosto de 2025;
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Cartão CNPJ (41.484.897/0001-53);
 - Documento de identidade sócio/representante legal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF autenticado e com validade até 06/09/2025;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas autenticada e com validade até 30/12/2025;
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União autenticada e com validade até 17/02/2026;



- Certidão Negativa de Dívida Ativa autenticada e com validade até 12/11/2025;
- Certidão Negativa de Débito autenticada e com validade até 30/09/2025;
- Certidão Positiva com efeito Negativo de Débitos Municipais vencida em 19/08/2025;
- Memorando solicitando informações orçamentárias em 26 de agosto de 2025;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária) em 27 de agosto de 2025;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 157/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação com a seguinte conclusão: *“Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos, devendo ser anexado a Certidão negativa de débitos municipais válida e validada.”*

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação e que a emissão deste Parecer para avaliação da conformidade da instrução processual, não exime as unidades responsáveis de fazer a verificação de conformidade de seus próprios atos durante a execução dos processos.

IV- CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento processual para a celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

1. Prazos e conformidades:

- Garantir que o 1º termo aditivo seja formalizado dentro do período de vigência do Contrato nº 371/2024, com data limite em 28/08/2025.

2. Recomendações complementares:

- Atender às orientações emitidas pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação.
- Atualizar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estejam vencidas nos atos futuros relacionados ao processo licitatório, em observância da Lei nº 14.133/21;

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

- Assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, com a realização das publicações de praxe nos meios oficiais, transparência municipal e no TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Desta forma, encaminho os autos à Autoridade Competente para apreciação e providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 27 de agosto de 2025

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria nº 049/2025 - SEMGO
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

AMOR PAX LABOR

**Prefeitura
de Coelho Neto****Prefeitura Municipal de Coelho Neto****Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.08/CLHO-04023	Data de abertura: 27/08/2025 17:29:49	Data de transação: 04/09/2025 13:19:12	Situação: Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 5 Das (Úteis)	Prazo final: 03/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 03/09/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.08/CLHO-04023	Data de abertura: 04/09/2025 17:31:21	Data de transação: 04/09/2025 17:31:21	Situação: Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 18/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 17/09/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Samuel Jonathan de Lima Bastos, de perfil Gestor de órgão e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa abaixo:

Desbloqueado para continuidade

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 04/09/2025 às 17:31
Código de validação: 0d960a57-e3fa-475d-8e32-e89132abbe0a
Token: 6LDIZ31P



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.09/CLHO-04197	Data de abertura: 04/09/2025 17:33:54	Data de transação: 04/09/2025 17:33:54	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do responsável: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 11/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 10/09/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo certidão atualizada

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Comunicação

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 04/09/2025 às 17:33
Código de validação: b612dc65-5cb8-48ee-a7e4-1c1df154d802
Token: 0QE10DYW



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE DEBITOS MUNICIPAIS



Número: 00001696472025
Data de expedição: 27/08/2025 11:40:04

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **L COELHO LTDA** que possui o CNPJ **41.484.897/0001-53** e inscrição municipal **210290307621162** abaixo qualificado, tendo até a presente data débito remanescente, perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Coordenadoria.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 41.484.897/0001-53
Razão Social: L COELHO LTDA
Inscrição Municipal: 210290307621162
Atividade: 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço: RUA DOS TAMARINEIROS - .
Numero: 819
Município: CAXIAS

Bairro: TREZIDELA
Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
07/04/2021

Código de validação: A9206244E68FEBF4E3F43055C24BBE41
Data de validade da certidão: 25/11/2025
Finalidade: CND



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.09/CLHO-04198	Data de abertura: 04/09/2025 17:36:10	Data de transação: 04/09/2025 17:36:10	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO UBS PORTE 1			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do responsável: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 11/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 10/09/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo 1º aditivo e publicações

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Comunicação

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 04/09/2025 às 17:36
Código de validação: 08c379e7-c417-4d6b-97d0-80d678724335
Token: GCT6H1KU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 371/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00398**

BASE LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula décima quinta do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E L COELHO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92.

CONTRATADA: L COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.484.897/0001-53, situada na Rua dos Tamarineiros, 819 A, Bairro: Trezidela, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: Lucas Coelho de Almeida, portador do CPF Nº 604.711.703-13

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 371/2024, da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Conforme PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124003), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 371/2024, referente a Concorrência Eletrônica 002/2024, passa a ser de 29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 28 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

L COELHO LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1531/2025 Coelho Neto - MA, 28/08/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

n° 372/2024, da Concorrência Eletrônica n° 003/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 2, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (PORTARIA GM/MS N° 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta n° 10747944000124002), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 372/2024 passa a ser de 29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. Representante do Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o N° 007.633.833-92. Representante da Contratada: Lucas Coelho de Almeida, portador do CPF N° 604.711.703-13. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 371/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

CONTRATANTE: O Município de Coelho Neto - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80. CONTRATADA: L COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.484.897/0001-53. Objeto do presente termo de aditivo: Prorrogação de vigência do contrato n° 371/2024, da Concorrência Eletrônica n° 002/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Conforme PORTARIA GM/MS N° 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta n° 10747944000124003), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 371/2024 passa a ser de 29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. Representante do Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o N° 007.633.833-92.

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 372/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

CONTRATANTE: O Município de Coelho Neto - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80. CONTRATADA: L COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.484.897/0001-53. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1091 - Volume 3 N°1531/2025>



Representante da Contratada: Lucas Coelho de Almeida, portador do CPF N° 604.711.703-13. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 370/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39. Contratada: 4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.332/0001-77. Objeto: Aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 370/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. A vigência do contrato nº 370/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024, passa ser de 30 de agosto de 2025 à 29 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. Representante da Contratante: Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373-87. Representante da Contratada: Sr. Klebson Barboza Magalhaes, portador do CPF nº 010.483.614-89. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 369/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: 4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.332/0001-77. Objeto: Aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 369/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A vigência do contrato nº 369/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024, passa ser de 30 de agosto de 2025 à 29 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. Representante da Contratante: Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Sr. Klebson Barboza Magalhaes, portador do CPF nº 010.483.614-89. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N°

368/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: 4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.332/0001-77. Objeto: Aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 368/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A vigência do contrato nº 368/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024, passa ser de 29 de agosto de 2025 à 28 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53 Representante da Contratada: Sr. Klebson Barboza Magalhaes, portador do CPF nº 010.483.614-89. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 367/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: 4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.332/0001-77. Objeto: Aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 367/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. A vigência do contrato nº 367/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024, passa ser de 29 de agosto de 2025 à 28 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF N° 470.606.543-72. Representante da Contratada: Sr. Klebson Barboza Magalhaes, portador do CPF nº 010.483.614-89. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025

Processo nº 1082-A/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Conclusão dos Serviços de Construção da Quadra Escolar Coberta, Ananias Murad no Município de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 265.962,87 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.09.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0220 - Fundo de Man. E Des. Da Educ. Bas. E Val. Prof. Da Educação. PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0006 1.022 - Construção e Ampliação de Quadras em Escolas. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 02 de setembro de 2025. Ricardo Araujo Torres. Secretário Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025

Processo nº 1083-A/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a empresa RIGA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.168.811/0001-85. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Conclusão dos Serviços de Construção da Quadra Escolar Coberta, Distrito Cajazeiras no Município de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 230.017,78 (duzentos e trinta mil, dezessete reais e setenta e oito centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.09.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0220 - Fundo de Man. E Des. Da Educ. Bas. E Val. Prof. Da Educação. PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0006 1.022 - Construção e Ampliação de Quadras em Escolas. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 02 de setembro de 2025. Ricardo Araujo Torres. Secretário Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025

Processo nº 1341/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.538.336/0001-70. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Reforma e Modernização da Praça de São Pedro no Município de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 337.161,75 (trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.09.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE 15 452 0008 1.006 - Manut. Reforma e Ampliação e Construção de Praças. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 02 de setembro de 2025. Marcio Esmero Vieira. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 371/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: L COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53. Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Conforme PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124003), visando atender as necessidades da Secretaria M. de Saúde. A vigência do Contrato 371/2024 passa a ser de 29/08/2025 a 28/08/2026. Data da Assinatura: 28/08/2025.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 372/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: L COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 2, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124002), visando atender as necessidades da Secretaria M. de Saúde do município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 372/2024 passa a ser de 29/08/2025 a 28/08/2026. Data da Assinatura: 28/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.734.158/0001-37. Contratada: Helia Engenharia e Arquitetura LTDA, CNPJ: 11.986.633/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de creche pré-escola tipo B no bairro Parque Amazonas em Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 29/08/2025. Prazo de vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Valor total de R\$ 2.681.303,89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA. ABERTURA: 16 de setembro de 2025 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.2/2025

Órgão Realizador: Município de Jatobá, por intermédio da Comissão de Contratação. Base Legal: Lei 14.133/2021, decreto municipal nº 002/2025 e decreto municipal 006/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para construção de Poço Tubular de Abastecimento de Água do Povoado Lagoa da Serra do município de Jatobá/MA. Tipo: Menor Preço. Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde. Local/Site: www.portalcompraspublicas.com.br. Data: 19/09/2025. Horário: 14h:01min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025, Centro, Jatobá-MA, das 08:00 às 12:00 hs, na sala da CPL.

Jatobá/MA, 1º de setembro de 2025.
RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - SEMAD

O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de locação de máquinas rodoviárias e equipamentos pesados para escavação, mobilização, aplainamento e transporte de solo e afins, de acordo com as necessidades do município de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 19 de setembro de 2025; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracaçumé - MA, 2 de setembro de 2025
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - SEMAD

O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (instalação, limpeza e recarga de gás) de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, objetivando atender as necessidades do município de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 22 de setembro de 2025; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracaçumé - MA, 2 de setembro de 2025
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - FMUS

O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará, objetivando Registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material farmacológico (medicamentos injetáveis) para atender as demandas da Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 23 de setembro de 2025; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracaçumé - MA, 2 de setembro de 2025
LUANA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROC. 2704/2025/SEMUS

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA, torna público que a licitação em epígrafe, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais médicos e hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), anteriormente marcada para o dia 11/09/2025, HORÁRIO: 10h30min. (horário de Brasília), por conveniência administrativa, fica ADIADA para dia 19/09/2025 às 10h30 (horário de Brasília). Sistema Eletrônico Utilizado: <https://licitapacodolumiarma.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Central de Compras Públicas - CCP, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 13, S/N, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, CEP: 65.130-000; ou pelo e-mail: ccplicitacao2025@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de Paço do Lumiar-MA/Portal: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>, ou do Sistema de Licitação: <https://licitapacodolumiarma.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Paço do Lumiar - MA, 2 de setembro de 2025.
ANA LÚCIA SILVA FONTES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025.

PROC. Nº 3589/2025 - SEMRURB/PMPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na formulação e implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à regularização fundiária por meio de legitimação fundiária, do parcelamento do solo urbano, edificação, administrativa e à regularização jurídica da posse dos imóveis em favor dos moradores do Bairro Luís Fernando, no município de Paço do Lumiar/MA. A Secretária Municipal da Receita, Urbanismo e Regularização Fundiária de Paço do Lumiar/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 e no Processo Administrativo nº 3589/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do certame, nos seguintes termos: GEODATA SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 27.926.560/0001-28, pelo valor total R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Paço do Lumiar - MA, 2 de setembro de 2025
TATIANNE PINHEIRO PASSOS
Secretária Municipal da Receita, Urbanismo e Regularização Fundiária



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 371/2024/2025

Última atualização 01/09/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002 **Categoria do processo:** Obras**Data de divulgação no PNCP:** 01/09/2025 **Data de assinatura:** 28/08/2025**Vigência:** de 29/08/2025 a 28/08/2026**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000377/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000048/2024](#)**Objeto:**

prorrogação de vigência do contrato nº 371/2024, da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (Conforme PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124003), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA

Informação complementar:

Este documento trata-se do aditivo do contrato 371/2024

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.484.897/0001-53[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** L COELHO LTDA**VALOR CONTRATADO**

R\$ 1.361.801,85

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
1º ADITIVO Vig. UBS porte 1 SEMUS.pdf	01/09/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: < >[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/09/2025 - 01/09/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 01/09/2025 12:57:25

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3ca161f-eab5-478b-bd0d-e2cdb970c4d2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	CP3722024FMS	5	1	2025	03722169356	01/09/2025	-	-	ENVIADO
10747944000180	CP3712024FMS	5	1	2025	03722169356	01/09/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 2